



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



DECRETO Nº104/2018

Cria a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento da Prefeitura de Cabralia Paulista

JOSÉ MADRIGAL RUDA FIHO, Prefeito de Cabralia Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica Criada a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento órgão colegiado de caráter propositivo e participativo em questões relacionadas à elaboração, execução, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento e orçamento da Prefeitura do Município de Cabralia Paulista.

Art. 2º A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento tem as seguintes atribuições:

I – propor diretrizes para a elaboração da proposta do Programa de Metas, do Plano Plurianual (PPA), da lei de Diretrizes Orçamentárias(LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);

II – colaborar com a construção de mecanismos de monitoramento e avaliação da execução do Programa de Metas, do Plano Plurianual e da execução orçamentária anual;

III – acompanhar e monitorar a execução orçamentária anual e o cumprimento do Programa de Metas e do Plano Plurianual, contribuindo para possíveis revisões e manutenção da integração, articulação e compatibilização dos instrumentos de planejamento;

IV – outras atribuições compatíveis com sua natureza

Art. 3º A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento será composta pelos titulares das seguintes unidades Administrativas ou cargo:

I – Secretaria de Saúde ou órgão Correlato;

II – Secretaria de Educação ou órgão Correlato;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social ou órgão Correlato;

IV – Assessoria do Governo e Relações Institucionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



MUNICÍPIO VERDE

V – Contador.

Parágrafo único. A comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento será presidida pelo Assessor de Governo e Relações Institucionais.

Art. 4º A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento reunir-se-á, ordinariamente, 01(uma) vez por mês, ou extraordinariamente, quando convocado por seu presidente.

Art. 5º Para consecução de suas atribuições poderá solicitar informações e esclarecimento dos órgãos e entidades competentes, bem como convidar representantes dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Cabralia Paulista e de entidades, públicas ou privadas, para participar das reuniões e grupos de trabalho que eventualmente venham a ser constituídos, mediante aprovação em reunião.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 13 de Dezembro de 2018.


Jose Madrigal Ruda Filho
Prefeito Municipal